

RESOLUÇÃO Nº 045/2017 – CONSEPE
(Referendada pela [Resolução nº 13/2018-CONSEPE](#))

Suprime o art. 3º e respectivo Parágrafo Único da Resolução nº 14/2017-CONSEPE, de que “Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de Graduação e ao reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o apresentado nos autos do Processo nº 18373/2017,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSEPE:

Art. 1º Fica suprimido o art. 3º e respectivo Parágrafo Único da Resolução nº 14/2017-CONSEPE, de 13 de março de 2017, que “Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de Graduação e ao reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2017.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor